

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, entidade sem fins lucrativos, situada na Av. José Marques Fontes, s/n, bairro de Indianápolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dr. André Meira, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.511.136/0001-92, localizada na Av. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 2335, LJ 07 CXPST 062022, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-555, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 20/03/2025, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Pneumologia, renovado pelo Primeiro Termo Aditivo, com vigência até 12/03/2027;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Contratação nº 003/2026 (T.E. 003-2026) e da Solicitação de Compras nº 2296, em que a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora para a prestação de serviços médicos na especialidade de Endocrinologia, conforme proposta apresentada em 10/07/2026, Nota Explicativa de 27/07/2026 e Ordem de Compra nº 5115, de 29/07/2026;

resolvem as partes celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do objeto contratual, para nele incluir a prestação de serviços médicos na especialidade médica de **Endocrinologia**, para realização de 200 (duzentas) consultas ambulatoriais por mês, serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**, em acréscimo aos serviços de Pneumologia já contratados.

1.2 Em razão do disposto no item anterior, o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*“1.1 A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, nas especialidades médicas de*

*Pneumologia, para realização de 200 (duzentas) consultas ambulatoriais por mês, e de Endocrinologia, para realização de 200 (duzentas) consultas ambulatoriais por mês, serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.*

1.3 Os quantitativos mensais indicados são estimativos, permanecendo aplicável o disposto nos itens 2.6 e 2.7 do contrato, de modo que o pagamento será realizado de acordo com a demanda efetivamente executada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1 Pelos serviços de Endocrinologia ora incluídos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta realizada**, mediante pagamento mensal conforme produção, nos termos do Processo de Contratação nº 003/2026.

2.2 Permanece inalterado o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta previsto no item 2.1 do contrato para os serviços na especialidade de Pneumologia.

2.3 Aplicam-se aos serviços ora incluídos todas as demais condições de faturamento, pagamento, acompanhamento e glosa previstas na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

3.1 Sem prejuízo das obrigações já previstas no contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, quanto aos serviços de Endocrinologia ora incluídos, a:

- a) encaminhar à **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal e as respectivas especialidades dos profissionais vinculados, para cadastro na plataforma CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comunicando eventuais inclusões e/ou exclusões em seu quadro profissional;
- b) apresentar à **CONTRATANTE**, até o dia 31 de março de cada ano, além da certidão de regularidade com o CREMEPE já prevista no item 4.8 do contrato, o Registro de Qualificação de Especialista – RQE de cada um dos seus médicos;
- c) confeccionar relatórios e laudos para emissão de APAC – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela **CONTRATANTE** ou pelo Gestor do SUS local;
- d) ter ou providenciar, às suas expensas, a certificação digital utilizada na unidade, do tipo A1;

e) observar as normas de integridade corporativa e as cláusulas anticorrupção constantes do item 10 do Processo de Contratação nº 003/2026, comprometendo-se ao cumprimento das Leis Federais nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013 e da Lei Estadual nº 16.309/2018;

f) não subcontratar ou repassar a terceiros os serviços contratados, sendo vedada, ainda, a atuação em consórcio.

3.2 Integram o presente Termo Aditivo, como se nele transcritos estivessem, no que se refere aos serviços de Endocrinologia, o Processo de Contratação nº 003/2026 (T.E. 003-2026) e seus anexos e erratas, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do contrato e deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 Os serviços ora incluídos vigorarão a partir do dia 10/08/2026, com término previsto para 12/03/2027, acompanhando as eventuais renovações contratuais que venham a ser formalizadas entre as partes, nos termos da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e dos termos aditivos anteriores que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de _____

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE CARUARU

André Meira

V1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF:

Nome: _____

CPF/MF: